

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Incri - Marabá - Pará.

CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-1949/2383.

---

**CONTRATO ADM. Nº 168/2018-FMS.**  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 045/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
MARABÁ, E A EMPRESA **D & D**  
**PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**  
**EIRELI - ME**, COMO ABAIXO MELHOR  
SE DECLARA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu **Sr. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **228664 SSP/PA** e **CPF/MF nº 576.574.833-34**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada na rua Goiânia, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68.503-290, Marabá - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**. **De outro lado à empresa D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.372.104/0001-43, com sede na Rua Luiz Cavalcante, nº 689, Sala 102, Vilar dos Teles, CEP: 25.561-140, fone (21) 3757-7369 / 3757-7022, e-mail: [dedcomercial@gmail.com](mailto:dedcomercial@gmail.com), São João de Meriti - RJ, **doravante denominada CONTRATADO**. Neste ato representada por pelo Procurador Sr. Syllas Eduardo Rodrigues Santos, brasileiro, auxiliar de Licitações, portador da Carteira de Identidade nº 07355033-7 DETRAN/RJ e CPF: 919.355.987-91 domiciliado e residente na rua Joaquim Rodrigues, nº 86, Parada de Lucas, CEP: 21.250-420, Rio de Janeiro - RJ, neste instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o decreto 7.892/2013 e as alterações promovidas pelo Decreto 8.250/2014, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento

**ROD. TRANSAMAZÔNICA - BAIRRO AMAPÁ - MARABÁ - PA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Inca - Marabá - Pará.

CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-1949/2383.

---

convocatório, incluindo o disposto em seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2017**, têm entre si justo e contratado a

Aquisição de materiais de consumo diário odontológicos, kit's padronizados odontológicos e equipamentos odontológicos, com o objetivo DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I - OBJETO, do Edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual Aquisição de materiais de consumo diário odontológicos, kit's padronizados odontológicos e equipamentos odontológicos com o objetivo de ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ", de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, especificado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 - Processo Licitatório Nº 46.867/2017 PMM que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com Objeto - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 - Registrado na Ata de Registro de Preço nº 060/2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Inca - Marabá - Pará.

CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-1949/2383.

- 
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
  - 3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
  - 3.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
  - 3.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
  - 3.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
  - 3.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
  - 3.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
  - 3.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
  - 3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Incra – Marabá – Pará.

CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-1949/2383.

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, parte integrante do presente contrato**, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4 cumprir o objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência – anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;

4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;

4.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.

4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo I, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Inca - Marabá - Pará.

CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-1949/2383.

- 
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato,** acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos de entrega, com terceiros, e com o motorista, bem como se responsabilizará pela substituição do veículo de entrega no período estipulado para entrega de acordo com os anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Inca - Marabá - Pará.

CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-1949/2383.

---

4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;

4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

5.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

5.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Marabá;

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Inca - Marabá - Pará.

CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-1949/2383.

---

5.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

---

## **CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelos servidores indicados para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/93.

Os servidores designados são:

**Francisco Adriano Alves dos Santos – Coordenador Administrativo do Almoarifado da SMS.**

**Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador I**

**Ivone Portilho de Souza – Coordenadora dos Programas Especiais Odontológicos.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 O fornecimento será custeado com recursos das Dotações Orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2018.

10.301.0082.2.051– Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais)** conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcelas diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;

8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Incra – Marabá – Pará.

CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-1949/2383.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

**I - ANTES:**

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

**II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Ingra – Marabá – Pará.

CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-1949/2383.

---

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Incra – Marabá – Pará.

CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-1949/2383.

---

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

10.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia **31 de dezembro de 2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

**ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Inca - Marabá - Pará.

CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-1949/2383.

---

12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;

12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Inca - Marabá - Pará.

CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-1949/2383.

---

12.2.13 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

12.2.14 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.2.15 Devolução de garantia/validade;

12.2.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.2.17 Pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO**

13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

15.10 presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 CPL - FMS** e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO**

16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Inca - Marabá - Pará.  
CEP: 68500-000 - Fone: (94) 3324-1949/2383.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), 17 de agosto de 2018.

---

**MARCONES JOSÉ S. DA SILVA**  
**SECRETÁRIO M. DE SAÚDE**  
**PORT. Nº 123/2018-GP**  
**CONTRATANTE**

---

**D & D PRODUTOS DE HIGIENE E**  
**LIMPEZA EIRELI - ME**  
**CNPJ Nº 11.372.104/0001-43**  
**CONTRATADO**

---

**Testemunhas**

---

**Testemunha**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Inca – Marabá – Pará.

CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-1949/2383.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA E FABRICANTE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
321	<p><b><u>KIT DE HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO INFANTIL.</u></b>  <u>contendo:</u> 01 (uma) escova dental infantil: • Confeccionada em polipropileno • Deverá apresentar cerdas retas de tamanhos e alturas uniformes • Cerdas macias• Deverá possuir cabeça pequena • sem protetor de cerdas• embalada em saquinho plástico transparente01 (um) estojo de fio dental:• Fio confeccionado em poliamida• Deverá conter cera e aroma• Deverá contar no mínimo 25 metros de fio• Deverá estar acondicionado em estojo de PVC com tampa de acesso ao fio e sistema para corte do fio na própria embalagem.01 (um) tubo de creme dental:• Tubo de pvc com tampa rosqueável,• Deverá conter no mínimo 50 gramas de creme dental.• Deverá conter no mínimo 1100 ppm de flúor.• Sabor menta.Todos os produtos acima deverão ser entregues acondicionados em embalagem personalizada, conforme especificações abaixo:• Deverá ser fabricado em PVC resistente com espessura mínima de 0,20mm no tamanho de 12x20cm. • Deverá possuir aba para fechamento com no mínimo 3 cm, botão de pressão plástico; • Em um dos lados da embalagem deverá ser personalização e do outro deverá ser transparente, afim de proporcionar a visibilidade dos produtos dentro do mesmo. • O estojo deverá ser personalizado, conforme desenho abaixo:</p>	KIT	5.000	<p>KIT ALG ESCOVA: DENTAL K FIO DENTAL: ALG CREME DENTAL: ALG SACOLA: ALG</p>	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Inca – Marabá – Pará.

CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-1949/2383.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA E FABRICANTE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
321	<p><b>KIT DE HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO ADULTO.</b>  <b>CONTENDO:</b> 01 (uma) escova dental adulto: • Confeccionada em polipropileno • Deverá apresentar cerdas retas de tamanhos e alturas uniformes            • Cerdas macias • Deverá possuir cabeça pequena• sem protetor de cerdas • embalada em saquinho plástico transparente 01 (um) estojo de fio dental:• Fio confeccionado em poliamida• Deverá conter cera e aroma• Deverá contar no mínimo 25 metros de fio• Deverá estar acondicionado em estojo de PVC com tampa de acesso ao fio e sistema para corte do fio na própria embalagem.01 (um) tubo de creme dental: Tubo de PVC com tampa rosqueável,• Deverá conter no mínimo 50 gramas de creme dental.• Deverá conter no mínimo 1100 ppm de flúor.• Sabor menta.Todos os produtos acima deverão ser entregues acondicionados em embalagem personalizada, conforme especificações abaixo:• Deverá ser fabricado em PVC resistente com 1100 ppm de flúor.• Sabor menta.Todos os produtos acima deverão ser entregues acondicionados em embalagem personalizada, conforme especificações abaixo:• Deverá ser fabricado em PVC resistente com espessura mínima de 0,20mm no tamanho de 12x20cm. • Deverá possuir aba para fechamento com no mínimo 3 cm, botão de pressão plástico; • Em um dos lados da embalagem deverá ser personalização e do outro deverá ser transparente, afim de proporcionar a visibilidade dos produtos dentro do mesmo. • O estojo deverá ser personalizado, conforme desenho abaixo:</p>	KIT	5.000	<p>KIT ALG            ESCOVA:            DENTAL K            FIO DENTAL:            ALG            CREME            DENTAL:            ALG            SACOLA: ALG</p>	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00



Secretaria  
Municipal  
De Saúde

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do Ingra – Marabá – Pará.

CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-1949/2383.

---

**ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA**